

## SALA DAS SESSÕES

### EMENDA AGLUTINATIVA DE PLENÁRIO À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 5, DE 2023

Acrescenta §§ 4º-A e 4º-B ao art. 150 da Constituição para dispor que a imunidade tributária prevista expressa na alínea “b” do inciso VI do referido art. 150 comprehende, inclusive, os tributos pagos como parte do preço, mesmo quando inexistente a relação jurídica de contribuinte, na aquisição de bens ou serviços necessários à implantação, manutenção e funcionamento das entidades religiosas e templos de qualquer culto, bem como creches, comunidades terapêuticas, monastérios, seminários, conventos, serviços de acolhimento institucional, atividades socioassistenciais e demais atividades sem fins lucrativos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 150 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º-A e 4º-B:

“Art.  
150 .....

.....  
§ 4º-A Sem prejuízo do disposto no § 4º, a vedação expressa na alínea “b” do inciso VI do caput comprehende, inclusive, os tributos pagos como parte do preço, mesmo quando inexistente a relação jurídica de contribuinte, na aquisição de bens ou serviços necessários à implantação, manutenção e funcionamento das entidades religiosas e templos de qualquer culto, bem como creches, comunidades terapêuticas, monastérios, seminários, conventos, serviços de acolhimento institucional, atividades socioassistenciais e demais atividades sem fins lucrativos.



\* C D 2 4 8 0 4 5 2 0 7 8 0 0 \*

§ 4º-B Lei complementar disporá sobre o prazo e a forma para a devolução dos tributos pagos de que trata o § 4º-A.

....." (NR)

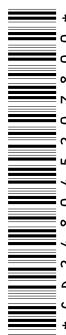
**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado DR. FERNANDO MÁXIMO  
Relator



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248045207800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Fernando Máximo e outros



\* C D 2 2 4 8 0 4 5 2 0 7 8 0 0 \*



## Emenda Aglutinativa de Plenário (Do Sr. Dr. Fernando Máximo)

Acrescenta §§ 4º-A e 4º-B ao art. 150 da Constituição para dispor que a imunidade tributária prevista expressa na alínea “b” do inciso VI do referido art. 150 comprehende, inclusive, os tributos pagos como parte do preço, mesmo quando inexistente a relação jurídica de contribuinte, na aquisição de bens ou serviços necessários à implantação, manutenção e funcionamento das entidades religiosas e templos de qualquer culto, bem como creches, comunidades terapêuticas, monastérios, seminários, conventos, serviços de acolhimento institucional, atividades socioassistenciais e demais atividades sem fins lucrativos.

Assinaram eletronicamente o documento CD248045207800, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 2 Dep. Marcelo Crivella (REPUBLIC/RJ)
- 3 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE \*-(P\_7397)
- 4 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE
- 5 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_7165)
- 6 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 7 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 8 Dep. Stefano Aguiar (PSD/MG)
- 9 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 10 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD,



REPUBLICANOS, PODE

11 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)

12 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)

13 Dep. David Soares (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB

CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

14 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248045207800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Fernando Máximo e outros